



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N. 12587/GAB/PM/JP/2020

30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020, que “decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Ji-Paraná decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19”,

Considerando a previsão de prorrogação da suspensão das atividades educacionais, conforme art. 8º do Decreto n. 12533/GAB/PM/JP/2020,

Considerando as medidas gerais de prevenção e combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, que ainda perduram em todo Território Nacional Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 15 (quinze) dias, a suspensão das atividades educacionais em todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná.

Art. 2º Este Decreto entre vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de abril de 2020.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de março de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito